



**MUNICÍPIO DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar prosseguimento na Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme os Procedimentos Administrativos nº 027/2026, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, CALIBRAÇÃO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR.”**, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Abatiá PR, 19 de março de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
Prefeita





# PREGÃO ELETRÔNICO

011/2026

## **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, CALIBRAÇÃO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 60.134,21 (SESSENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **08/04/2026** às **09h** (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

## **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## Sumário

<b>1. OBJETO</b> .....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	3
<b>3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> .....	3
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> .....	4
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	6
<b>6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA</b> .....	7
<b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	8
<b>8. DA NEGOCIAÇÃO</b> .....	9
<b>9. DA FASE DE JULGAMENTO</b> .....	9
<b>10. DA FASE DE HABILITAÇÃO</b> .....	11
<b>11. DO RECURSO</b> .....	12
<b>12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	13
<b>13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> .....	13
<b>14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b> .....	16
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	16



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Processo Administrativo nº 27/2026

Torna-se público que o Município de Abatiá, por intermédio do Pregoeiro RICARDO JOSÉ DE CARVALHO, em conformidade com a Portaria nº 058/2025, informa que realizará procedimento licitatório para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, CALIBRAÇÃO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;

2.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Abatiá, constantes da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria de Obras - Serviços

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
01070	E¹	04.001.15.451.0403.2026.3.3.90.39.19.99	000	Própria
18050	E¹	04.001.15.451.0403.2069.3.3.90.39.19.99	000	Própria

Secretaria de Obras - Peças

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
01040	E¹	04.001.15.451.0403.2026.3.3.90.30.39.99	000	Própria
18030	E¹	04.001.15.451.0403.2069.3.3.90.30.39.99	000	Própria

Transporte Escolar - Serviços

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
09020	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.99	103	Própria
09030	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.99	104	Própria
09040	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.99	107	Própria
09050	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.39.19.99	1013	Estadual

Transporte Escolar - Peças

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	ORIGEM
08070	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	103	Própria
08080	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	104	Própria
08090	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	107	Própria
09000	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	1013	Estadual
09010	E¹	06.001.12.361.0601.2047.3.3.90.30.39.99	1043	Federal

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**4.5. PARA O PRESENTE PREGÃO, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até uma hora antes do horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas dos vencedores da fase de lances e deverão ser inseridos no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação na plataforma BLL..

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVO).

7.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.4. O licitante melhor classificado deverá, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

10.2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem link para acesso a documentos constantes em qualquer outro sistema ou site externo;

10.3. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### **10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.4.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.4.4. Cópia de documentos dos sócios.

### **10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF,



emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 10.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.6.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

#### 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

#### 10.8. DECLARAÇÕES

10.8.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

### 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através de aba específica na Plataforma BLL.

11.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**11.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Pela Plataforma BLL; e b) pelo e-mail [licitacao@abatia.pr.gov.br](mailto:licitacao@abatia.pr.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

15.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Abatiá, 19 de março de 2026.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**  
**Prefeita**



## MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

#### 1. Identificação, Contextualização e Objeto

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Dados
Órgão demandante	Secretaria de Obras e Secretaria de Educação/Transporte Escolar — Município de Abatiá/PR
Processo administrativo	Nº 27/2026
Modalidade recomendada	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor Preço por Global
Valor global estimado	R\$ <b>60.134,21</b> (sessenta mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

##### 1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, CALIBRAÇÃO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR.**

Os serviços deverão ser prestados por empresa credenciada junto ao INMETRO, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 432/2013 e com as normas metrológicas vigentes (Portaria INMETRO nº 128/2006 e suas atualizações), de modo a assegurar a conformidade legal, a segurança viária e a integridade dos dados registrados pelos instrumentos de controle de jornada e velocidade.

##### 1.3. ESTRUTURA EM LOTES

Lote	Objeto	Valor Estimado
Lote I	Serviços de mão de obra (manutenção preventiva e corretiva, ensaio metrológico, calibração, aferição, selagem e emissão de certificado)	R\$ 11.060,00



Lote II	Fornecimento de peças e componentes (sensores, engrenagens, tacógrafos completos e demais itens necessários)	R\$ 49.074,21 (valor máximo)
<b>Valor Global Estimado (SRP)</b>		<b>R\$ 60.134,21</b>

A separação em lotes distintos para serviços e para peças decorre da diferença de natureza jurídico-orçamentária entre as despesas, conforme dotações específicas identificadas no item 16 deste TR, bem como da necessidade de ampliar a competitividade, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Justificativa da Contratação e Interesse Público

### 2.1. NECESSIDADE LEGAL E OBRIGAÇÃO NORMATIVA

A exigência de aferição, calibração e certificação periódica de tacógrafos decorre diretamente de obrigação legal imposta pelo **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, pela **Resolução CONTRAN nº 432/2013** e pelas normas do **INMETRO** (Portaria nº 128/2006, com redação atualizada), que determinam a obrigatoriedade de verificação metrológica periódica dos instrumentos de controle de velocidade e tempo de veículos de transporte de passageiros e de cargas com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg.

O descumprimento dessas obrigações expõe o Município a **autuações de trânsito, interdição de veículos e responsabilização civil e penal dos agentes públicos**, além de comprometer a segurança dos usuários do transporte escolar e dos servidores que operam os veículos de obras.

### 2.2. INVIABILIDADE DO CERTAME ANTERIOR E NECESSIDADE DO NOVO PROCEDIMENTO

O presente processo se faz necessário em razão do insucesso da **Dispensa Eletrônica nº 80/2025**, cujo procedimento resultou na habilitação de empresa cuja sede estava localizada a distância superior a 200 km do Município de Abatiá/PR. Tal circunstância inviabilizou a contratação por razão técnica e econômica objetivamente demonstrável: o custo operacional de deslocamento (combustível, diárias e desgaste da frota) para a realização dos serviços superaria, em muitos casos, o próprio valor do serviço a ser prestado, ferindo frontalmente o princípio da economicidade previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.3. DEMONSTRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

O deslocamento de veículos oficiais a distâncias superiores a 200 km gera as seguintes despesas, estimadas conforme tabela de diárias e tabela de preços de combustível do Estado do Paraná (SEAB, 2025):

Componente de custo	Estimativa unitária	Observação
Combustível (ida e volta, ~400 km)	R\$ 280,00 a R\$ 350,00	Veículo médio, consumo ~8 km/l, diesel ~R\$ 6,20/l



Diária do condutor	R\$ 150,00 a R\$ 250,00	Conforme Decreto Municipal de diárias
Desgaste mecânico estimado	R\$ 50,00 a R\$ 100,00	Base: custo operacional por km da frota municipal
<b>Total estimado por viagem</b>	<b>R\$ 480,00 a R\$ 700,00</b>	Por veículo, por atendimento

Considerando que o valor estimado para calibração e ensaio metrológico de um tacógrafo eletrônico varia entre R\$ 350,00 e R\$ 600,00 (conforme pesquisa de preços realizada para este processo), verifica-se que o custo de deslocamento para empresa distante superior a 200 km equivale ou supera o valor do próprio serviço contratado, o que é economicamente irracional e juridicamente inadmissível à luz do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. IMPACTO NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

A frota a ser atendida é diretamente responsável pela execução de **serviços essenciais e obrigatórios**: (a) transporte escolar de estudantes da rede pública municipal, cuja regularidade é obrigação constitucional (art. 208, VII, da CF/88); e (b) execução e manutenção de obras de infraestrutura urbana. A paralisação ou demora excessiva no atendimento dessas demandas, decorrente de empresa distante que não pode garantir pronto atendimento, configura dano concreto ao interesse público, justificando a exigência de raio de proximidade estabelecida no item 3 deste TR.

### 3. Limitação Territorial

#### 3.1. REQUISITO GEOGRÁFICO — RAIOS DE 80 KM

Fica estabelecido como requisito de habilitação técnica que a empresa licitante possua **sede, filial ou estabelecimento operacional ativo no raio máximo de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Abatiá/PR**, a ser comprovado por meio de Contrato Social ou Comprovante de Inscrição no CNPJ, combinado com declaração de capacidade operacional local, assinada por responsável técnico.

A definição do raio de 80 km (em lugar de distâncias menores) busca **equilíbrio entre a eficiência administrativa e a amplitude competitiva do certame**, permitindo a participação de empresas de municípios como Cambará, Jacarezinho, Bandeirantes, Cornélio Procópio e outros centros regionais com infraestrutura adequada de prestação do serviço.

#### 3.2. MODALIDADE, NATUREZA E FUNDAMENTOS LEGAIS

**Natureza do objeto:** Os serviços e peças são classificados como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificação técnica, normas do INMETRO e protocolos metrológicos, sendo propício ao pregão eletrônico.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, obrigatório para bens e serviços comuns.

**Sistema de Registro de Preços (SRP):** Adota-se o SRP com fundamento no art. 82, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou Decreto Municipal



equivalente, caso existente), pelas seguintes razões objetivas: (a) impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo total de manutenções corretivas ao longo do exercício; (b) conveniência de atendimento a demandas fracionadas e emergenciais sem a realização de novos processos licitatórios; e (c) natureza do objeto que não permite estocagem de serviços.

### 3.3. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO: TR ↔ ETP ↔ DFD

O presente Termo de Referência está vinculado ao **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborados pelas Secretarias demandantes, que consolidaram: (a) a necessidade da contratação; (b) a análise de alternativas; (c) a definição das especificações técnicas mínimas; e (d) a estimativa de quantitativos.

## 4. Especificações Técnicas e Requisitos de Desempenho

### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA ATENDIDA

Placa	Veículo/Modelo	Secretaria	Tipo de Tacógrafo
RHW-8C87	Mercedes-Benz Atego	Obras	Eletrônico
SHJ-8849	Volkswagen	Obras	Eletrônico
SDX-2G14	Mercedes-Benz Atego	Obras	Eletrônico
SEF-3A51	VW Neobus	Transp. Escolar	Eletrônico
ARK-8749	Mercedes-Benz	Transp. Escolar	Analógico
SEB-0E48	VW Neobus	Transp. Escolar	Eletrônico
SDT (placa a confirmar)	VW Neobus	Transp. Escolar	Eletrônico

### 4.2. SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços abrangem as seguintes atividades, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas com base nas normas do INMETRO e nos manuais dos fabricantes:

Item	Serviço	Descrição Técnica	Normativa Aplicável
1.1	Ensaio metrológico e	Verificação do erro máximo admissível (EMA) de velocidade, distância e tempo, conforme tabelas	Portaria INMETRO nº 128/2006;



	verificação periódica	metrológicas do INMETRO. Emissão de laudo técnico.	ABNT NBR ISO/IEC 17025
1.2	Calibração do sensor de movimento	Ajuste da constante característica do veículo (k) e atualização do fator w no tacógrafo, com verificação de conformidade.	Resolução CONTRAN nº 432/2013
1.3	Atualização de firmware	Atualização do software embarcado do tacógrafo eletrônico para a versão homologada pelo fabricante e aceita pelo INMETRO.	Manual do fabricante; exigência DENATRAN
1.4	Selagem	Aplicação dos lacres oficiais após verificação aprovada, conforme procedimento do INMETRO.	Portaria INMETRO nº 128/2006
1.5	Emissão de certificado	Emissão do Certificado de Verificação (CV) com validade de 12 (doze) meses, contendo identificação do instrumento, data, resultado e assinatura do responsável técnico credenciado.	Portaria INMETRO nº 128/2006
1.6	Manutenção preventiva	Inspeção e limpeza dos sensores, verificação de fiação, teste de conectores e ajuste mecânico do cabeçote (tacógrafo analógico), sem substituição de peças.	Manual do fabricante
1.7	Manutenção corretiva	Diagnóstico e correção de falhas funcionais, podendo incluir substituição de peças (Lote II), precedida de diagnóstico técnico e autorização prévia da Administração.	Manual do fabricante; Art. 135 da Lei nº 14.133/2021

Princípio da Isonomia e art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021: Todas as especificações técnicas estão lastreadas em normas técnicas e regulamentações governamentais objetivas (INMETRO, CONTRAN, ABNT), não referenciando marca ou modelo específico de equipamento, o que assegura a isonomia entre os licitantes e evita direcionamento, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 2.179/2012 — Plenário) e do TCE-PR (Prejulgado nº 12).

#### 4.3. PEÇAS E COMPONENTES — LOTE II (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

O fornecimento de peças obedecerá às seguintes condições: (a) somente mediante diagnóstico técnico prévio documentado, com identificação da necessidade de substituição; (b) apresentação de orçamento à Administração antes da execução; (c) autorização formal por escrito do fiscal do contrato; e (d) uso exclusivo de peças novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos da frota.



#### 4.4. CREDENCIAMENTO INMETRO — REQUISITO TÉCNICO INAFASTÁVEL

A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir, e manter durante toda a vigência contratual, **credenciamento ativo junto ao INMETRO** para realização de ensaios metrológicos, verificações periódicas e calibrações de tacógrafos, conforme exigência legal da Portaria INMETRO nº 128/2006. A ausência ou suspensão do credenciamento durante a vigência contratual configurará inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do credenciamento se dará por meio de certidão ou consulta ao sítio eletrônico oficial do INMETRO ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)), devendo constar nos autos tanto na fase de habilitação quanto por ocasião de cada renovação anual.

#### 5. Critério de Julgamento e Forma de Disputa

##### 5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Adota-se o critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, c/c art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Por esse critério, a proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor valor total para o conjunto de todos os itens que compõem o lote**, obtido mediante a aplicação dos preços unitários ofertados sobre as quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

A adoção do critério global por lote justifica-se pelas seguintes razões técnicas e jurídicas:

- **Interdependência técnica dos itens:** Os serviços que compõem o Lote I formam um conjunto técnico indissociável — calibração, ensaio metrológico, selagem e emissão de certificado são etapas sequenciais e complementares de um mesmo procedimento metrológico regulamentado pelo INMETRO, não sendo razoável ou operacionalmente viável sua adjudicação a prestadores distintos;
- **Controle do equilíbrio econômico-financeiro:** O julgamento pelo preço global por lote impede a prática de "jogo de planilha" (subfaturamento em itens de menor rotatividade e sobrefaturamento nos de maior consumo), irregularidade recorrentemente apontada pelo TCU em licitações com julgamento por item;
- **Facilidade de gestão e fiscalização:** A adjudicação global por lote a um único fornecedor elimina a fragmentação da responsabilidade técnica sobre a frota, assegurando unidade de execução e responsabilidade objetiva.

##### 5.2. FORMA DE DISPUTA

Forma de disputa: **aberta**, com fase de lances em sessão pública no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O sistema eletrônico adotado será a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

Após o encerramento da fase de lances, o sistema identificará automaticamente o menor preço ofertado, procedendo-se à negociação com o primeiro colocado, visando à obtenção de condição ainda mais vantajosa para a Administração (art. 61, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

##### 5.3. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da LC nº 147/2014, em especial: (a) direito de preferência para desempate (art. 44 da LC 123/2006); (b) regularização fiscal posterior à habilitação (art. 43); e (c) possibilidade de licitação



exclusiva para ME/EPP, se o valor por lote for inferior ao limite legal. O pregoeiro verificará, ao tempo da sessão pública, o enquadramento dos licitantes mediante autodeclaração, sem prejuízo da posterior verificação.

## 6. Condições de Fornecimento e Execução

### 6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados: (a) nas instalações da empresa CONTRATADA, hipótese em que os veículos serão conduzidos à oficina pela Administração; ou (b) nas instalações do Município de Abatiá/PR, hipótese em que a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica com equipamentos portáteis homologados pelo INMETRO para a realização dos serviços in loco.

A escolha da modalidade de execução caberá à Administração, a ser definida no momento da emissão da Ordem de Serviço, considerando a urgência, a disponibilidade dos veículos e a capacidade técnica do prestador para atendimento in loco.

### 6.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Situação	Prazo máximo
Serviços de calibração, aferição e emissão de certificado (rotineiro)	05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço
Manutenção corretiva com substituição de peças (previamente autorizada)	10 (dez) dias úteis após autorização formal
Atendimento de urgência (veículo retido em operação de fiscalização)	48 (quarenta e oito) horas após comunicação
Entrega do certificado de verificação	Junto à devolução do veículo ou, no máximo, 02 dias úteis após conclusão do serviço

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item 11 deste TR, fundamentadas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Princípio da Eficiência — art. 37, caput, CF/88 e art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021: A fixação de prazos objetivos e razoáveis é instrumentalização do princípio da eficiência. O TCU (Acórdão nº 2.261/2011 — Plenário) e o TCE-PR orientam que prazos excessivamente longos ou indefinidos no TR configuram fragilidade no controle da execução contratual, comprometendo a eficiência da gestão pública.

### 6.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado, por meio de nova pesquisa de preços a ser realizada pela Administração até 30 dias antes do término da vigência.



A Administração não se obriga a contratar as quantidades estimadas no instrumento, sendo as previsões meras referências para o dimensionamento do orçamento, sem gerar direito subjetivo ao contratado (art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

## 7. Medição, Aceite e Pagamento

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da devolução do veículo, mediante verificação dos seguintes elementos: (a) integridade física do veículo; (b) funcionamento do tacógrafo; (c) apresentação do Certificado de Verificação emitido pelo credenciado INMETRO; e (d) conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço emitida.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência do certificado e dos laudos técnicos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. O ato de recebimento definitivo é condição inafastável para a liquidação e o pagamento.

### 7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aceita e atestada pelo fiscal do contrato. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito — CND/PGFN) e ao FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS — CRF/CEF).

O pagamento será realizado via **depósito bancário** em conta específica indicada pela CONTRATADA, devendo constar claramente: nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente.

### 7.3. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser:

**a) Reajustados:** A pedido da CONTRATADA, após interregno de **12 (doze) meses** da data do orçamento que serviu de base para a contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, calculado pelo IBGE, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostila contratual, devidamente justificada e instruída com o cálculo demonstrativo da variação do índice.

**b) Revisitos:** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que desequilibre a equação originalmente pactuada. A solicitação de revisão deverá ser acompanhada de planilha demonstrativa fundamentada, ficando a concessão condicionada à análise e aprovação pelo ordenador de despesas.

### 7.4. GLOSAS E DESCONTOS

A Administração poderá deduzir do pagamento os valores correspondentes às penalidades de multa aplicadas e não pagas espontaneamente pela CONTRATADA, desde que previamente notificada e decorrido o prazo de defesa, nos termos do art. 162, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



## 8. Pesquisa de Preços e Valor Estimado

### 8.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa dos valores foi obtida por meio de **pesquisa de preços** realizada junto ao mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Federal nº 11.317/2022 (Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e normativas estaduais aplicáveis ao Município de Abatiá/PR), compreendendo as seguintes fontes:

- Consulta direta a fornecedores credenciados pelo INMETRO na região (mínimo de 3 propostas por item, quando possível);
- Consulta ao sistema de atas de registro de preços de outros municípios do Estado do Paraná para objeto similar;
- Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal (Painel de Preços — gov.br/compras).

### 9.1. DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O contrato ou a Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por **servidor formalmente designado por ato administrativo motivado**, conforme obrigação inculpada no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá possuir conhecimento mínimo sobre as normas metrológicas aplicáveis (tacógrafos e certificados INMETRO) para o exercício adequado das funções.

TCU — Acórdão nº 1.090/2008 — Plenário: O TCU responsabiliza pessoalmente o gestor que designar fiscal sem a competência técnica mínima para o exercício da função, bem como o servidor que aceitar a designação sem possuir tal competência. A fiscalização meramente formal, sem verificação da qualidade técnica do serviço, não afasta a responsabilidade do fiscal.

### 9.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- Emitir as Ordens de Serviço, controlando prazos de execução e devolução dos veículos;
- Receber provisoriamente os serviços, verificando o funcionamento do tacógrafo e a conformidade do certificado INMETRO;
- Atestar as Notas Fiscais após o recebimento definitivo;
- Registrar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades na execução;
- Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, quando cabível;
- Manter arquivo organizado dos certificados, laudos e Ordens de Serviço emitidas.

### 9.3. CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o **Setor de Compras e Licitações do Município de Abatiá/PR**, responsável pelo acompanhamento e atualização dos preços registrados, pela comunicação ao detentor da Ata em caso de cancelamento, e pela manutenção do Registro Cadastral atualizado, nos termos do art. 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 10. Obrigações da Contratada e da Administração



## 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentadas nos arts. 135 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nas normas do INMETRO:

- Manter, durante toda a vigência da Ata, o credenciamento ativo junto ao INMETRO para realização de ensaios metrológicos de tacógrafos, apresentando renovação sempre que solicitado pela Administração ou quando ocorrer a renovação periódica;
- Executar os serviços por profissional técnico credenciado, com habilitação reconhecida pelo INMETRO, responsabilizando-se pela validade técnica dos certificados emitidos;
- Apresentar, antes de qualquer substituição de peça, diagnóstico técnico escrito e orçamento detalhado para aprovação prévia da Administração;
- Fornecer exclusivamente peças novas, originais ou de primeira linha, compatíveis com os equipamentos da frota, vedado o uso de peças reconcondicionadas ou paralelas;
- Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, comprometendo-se a refazê-los sem ônus caso identificados defeitos decorrentes de falha de execução;
- Respeitar os prazos de atendimento estabelecidos no item 6.2 deste TR;
- Manter sigilo sobre as informações referentes à frota municipal, não divulgando dados a terceiros;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que as impacte;
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, efetuando o ressarcimento à Administração no prazo de 30 dias após notificação;
- Emitir e entregar, ao final de cada serviço, o Certificado de Verificação do INMETRO e demais documentos técnicos pertinentes.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima necessária para o atendimento dentro dos prazos contratados;
- Disponibilizar os veículos nas condições adequadas para a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste TR, desde que cumpridas as condições de liquidação;
- Designar formalmente o fiscal do contrato, comunicando ao contratado sua identidade e meios de contato;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades ou inconformidades detectadas na execução, concedendo prazo razoável para correção;
- Observar o procedimento contraditório e ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. Sanções, Garantias e Vigência

### 11.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 157), a saber:



## MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



Infração	Sanção Aplicável
Atraso injustificado no atendimento (até 10 dias úteis)	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço não atendida
Atraso injustificado superior a 10 dias úteis ou inexecução parcial	Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato/Ata + advertência
Inexecução total ou recusa de atendimento	Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato/Ata + rescisão
Fornecimento de peças adulteradas, recondicionadas sem autorização ou incompatíveis	Suspensão temporária + multa de 15% + encaminhamento ao INMETRO para apuração de responsabilidade técnica
Perda do credenciamento INMETRO durante a vigência	Rescisão imediata por culpa da CONTRATADA + multa de 20%

Os percentuais acima são estimativos e deverão ser ajustados no edital de acordo com o porte das penalidades admitidas pela jurisprudência do TCE-PR para contratos de serviços de pequeno valor.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico n°. \_\_/2024 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 30 DIAS após o recebimento do Empenho)

Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	



## MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ



Profissão	
Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 043/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela  
Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº. 135, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75,743.567/0001-57, por meio de seu Prefeito, Nelson Garcia Júnior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas secretarias do Município de Abatiá, de acordo com as especificações do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades do Município de Abatiá.
- 1.2 Este Instrumento não obriga o Município de Abatiá a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores designados para compor a Comissão de Recebimento designados pela Portaria nº 26/2024 no seu aspecto operacional e legal.

**4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

- 4.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:



**Fornecedor:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Email:**  
**Fone:**  
**Representante:**

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos.

#### 5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

- I - Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - Pr, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de recebimento do empenho respectivo.
- II - Os dias e horários de recebimento de materiais no Almoxarifado são os seguintes: quartas e sextas-feiras, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- III - Não serão recebidas entregas fora dos dias e horários estabelecidos acima.
- 5.3 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, prontamente, dentro de critérios de razoabilidade, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Termo de Referência - Anexo do edital e da proposta do fornecedor;
- 5.5 O aceite ou aprovação dos produtos pelo Município de Abatiá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Município de Abatiá as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, as descritas a seguir:
- I. Executar o fornecimento dos materiais nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento



extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. Possibilitar ao Município de Abatiá efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VII. Comunicar imediatamente ao Município de Abatiá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Abatiá;
- IX. Indenizar terceiros e/ou Município de Abatiá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- XI. Solicitar do Município de Abatiá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIII. Além das demais obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:
- XIV. Entregar os itens solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Edital e Termo de Referência;
- XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas



alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XVIII. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XIX. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXI. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXII. A detentora do preço registrado autoriza o Município de Abatiá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Abatiá não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Município de Abatiá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Abatiá;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Abatiá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.



## 8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ

8.1 A Município de Abatiá obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens solicitados;
- II - Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;
- IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
- V – Formalizar o pedido junto à CONTRATADA com o mínimo de 24 horas de antecedência.

## 9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;
- 9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;
- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## 10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;



- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Abatiá solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;
- 10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Município de Abatiá convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;
- 10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.
- 10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.
- 10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado neste Município, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;
- 10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;
- 10.9 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, através da apresentação de cópias das Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, além dos encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final;
- 10.10** A critério do Município de Abatiá, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;
- 10.11** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Município de Abatiá adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;
- 10.12** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;
- 10.13** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste termo;
- 10.14** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- I. Pelo Município de Abatiá:
    - a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
    - c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
    - d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
  
  - II. Pelo Fornecedor:
    - a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.
- 11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Abatiá, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
- 11.5 O Cancelamento do preço registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.
- 11.6 Caso o Município de Abatiá não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

## **12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

- 14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente



prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Abatiá, constantes das seguintes dotações orçamentárias:  
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**17 - DO FORO**

- 17.1 Fica designado o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Abatiá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

---

MUNICÍPIO DE ABATIÁ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello nº 135  
CNPJ 75.743.567/0001-57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, ENSAIO METROLÓGICO, CALIBRAÇÃO, SELAGEM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DE 07 (SETE) VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR.**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 08 de abril de 2026 às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](mailto:licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatiá PR, 19 de março de 2026.

**Sônia Aparecida De Souza Chaves**  
Prefeita

**Ricardo José de Carvalho**  
Pregoeiro